



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
"Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	621	999/000	56.985,35
--------------	-------------------------	-----	---------	-----------

Poder: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Órgão: 02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Unidade: 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS

Funcional: 04.122.0042.2127.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC DE ADM E RECURSOS HUMAN

CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICAÇÕES	FONTE DE RECURSO	COD DE APLICAÇÃO	VALOR R\$
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	708	999/000	29.325,52
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	708	999/000	32.698,21
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	708	999/000	12.555,68

Art. 2º - Os créditos que trata o artigo anterior correrão por conta de anulação e excesso respectivamente;

Art. 3º - Os valores transferidos não serão computados ao percentual aprovado no Art. 4º da Lei Orçamentária Anual vigente;

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar as dotações incluídas neste crédito adicional conforme for necessário;

Art. 5º - Este crédito adicional especial entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo - Bairro Primavera, CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11  
www.altos.pi.gov.br  
Altos - Piauí



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
"Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito Municipal de ALTOS, Estado do Piauí, em 07 de junho de 2023.

MAXWELL PIRES FERREIRA:78789  
613368  
MAXWELL PIRES FERREIRA  
Prefeito Municipal de Altos/PI

Digitally signed by  
MAXWELL PIRES  
FERREIRA:78789613368  
Date: 2023.06.07 11:14:46  
-03'00'

Esta Lei foi sancionada, registrada no livro próprio, ao 07 (Sétimo) dia do mês de Junho de 2023, publicada no mural da Prefeitura Municipal de Altos e em órgãos de divulgação oficial de atos administrativos.

DOWGLAS DE SOUSA BORGES:00632858354  
DOWGLAS DE SOUSA BORGES  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Assinado eletronicamente por DOWGLAS DE SOUSA BORGES:00632858354  
Data: 2023.06.07 11:20:19 -03'00'

Centro Administrativo - Bairro Primavera, CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11  
www.altos.pi.gov.br  
Altos - Piauí



ID: 4080D743F2D24  
ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
"Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 516/2023, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

"EMENTA: Institui a Diretriz Municipal dos Direitos da Pessoa com Câncer e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTOS(PI), MAXWELL PIRES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do art. 144, II, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece princípios e objetivos essenciais à proteção dos direitos da pessoa com câncer e à efetivação de políticas públicas de prevenção e combate ao câncer, com base na Lei Federal nº 14.238, de 19 de Novembro de 2021.

Art. 2º - São princípios da Diretriz Municipal dos Direitos da Pessoa com Câncer:

- I. Respeito à dignidade da pessoa humana, à igualdade, a não discriminação e à autonomia individual;
- II. Acesso universal ao tratamento pelo ente público;
- III. Diagnóstico precoce;
- IV. Informação clara sobre a doença e o seu tratamento;
- V. Oferecimento de tratamento sistêmico referenciado de acordo com diretrizes preestabelecidas por órgãos competentes em cooperação com os demais entes públicos;
- VI. Fomento à formação e à especialização dos profissionais envolvidos;
- VII. Estimulo à conscientização, à educação e ao apoio familiar;
- VIII. Humanização da atenção ao paciente e sua família;
- IX. Possibilidade de utilização de medicina integrativa, referenciada de acordo com diretrizes preestabelecidas por órgão competentes.

Art. 3º - São Objetivos da Diretriz Municipal dos Direitos da Pessoa com Câncer:

- I. Garantir e viabilizar o pleno exercício dos direitos sociais da pessoa com câncer;
- II. Promover mecanismos adequados para o diagnóstico precoce da doença;
- III. Fomentar a comunicação, a publicidade e a conscientização sobre o câncer, sua prevenção, seus tratamentos e os direitos da pessoa com a doença;
- IV. Garantir o cumprimento da legislação vigente com vistas a reduzir as dificuldades da pessoa com câncer desde o diagnóstico até a realização do tratamento;
- V. Fomentar a criação e o fortalecimento de políticas públicas de prevenção e combate ao câncer;
- VI. Viabilizar métodos e sistemas para aferição qualificada do número de pessoas acometidas pela doença;
- VII. Combater a desinformação e o preconceito;

Centro Administrativo - Bairro Primavera, CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11  
www.altos.pi.gov.br  
Altos - Piauí



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
"Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

- VIII. Contribuir para melhoria na qualidade de vida e no tratamento da pessoa com câncer e de seus familiares;
- IX. Fomentar a educação e o apoio ao paciente e a sua família;
- X. Garantir tratamento diferenciado, universal e integral às crianças e aos adolescentes, priorizando a prevenção e o diagnóstico precoce;
- XI. Estimular a expansão contínua, sustentável e responsável da rede de atendimento e de sua infraestrutura;
- XII. Estimular a humanização do tratamento, prestando atenção diferenciada ao paciente e à sua família.

Art. 4º - O Município poderá desenvolver políticas públicas de saúde específicas direcionadas à pessoa com câncer, que incluem, entre outras medidas:

- I - Promover ações e campanhas preventivas da doença;
- II - Garantir acesso universal, igualitário e gratuito aos serviços de saúde;
- III - Promover avaliação periódica do tratamento ofertado ao paciente com câncer na rede pública de saúde e adotar as medidas necessárias para diminuir as desigualdades existentes;
- IV - Promover processos contínuos de capacitação dos profissionais que atuam diretamente nas fases de prevenção, de diagnóstico e de tratamento da pessoa com câncer;
- V - Orientar familiares, cuidadores, entidades assistenciais e grupos de autoajuda de pessoas com câncer;
- VI - Organizar programa de rastreamento e diagnóstico que favoreça o início precoce do tratamento;
- VII - Promover campanhas de conscientização a respeito de direitos e de benefícios previdenciários, tributários, trabalhistas, processuais e de tratamentos de saúde, entre outros, da pessoa com câncer;
- VIII - Promover palestras educacionais nas escolas públicas para amplo conhecimento dos direitos da pessoa com câncer, além de formas de diagnóstico, tratamento e prevenção.

Art. 5º - O Poder Público Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor após decorridos 90 dias de sua publicação Oficial.

Centro Administrativo - Bairro Primavera, CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11  
www.altos.pi.gov.br  
Altos - Piauí

(Continua na página seguinte)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
"Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito Municipal de ALTOS, Estado do Piauí, em 07 de junho de 2023.

MAXWELL PIRES  
FERREIRA:78789613  
368  
MAXWELL PIRES FERREIRA  
Prefeito Municipal de Altos/PI

Digitally signed by MAXWELL  
PIRES FERREIRA:78789613368  
Date: 2023.06.07 11:15:26  
+03'00'

Esta Lei foi sancionada, registrada no livro próprio, ao 07 (Sétimo) dia do mês de Junho de 2023, publicada no mural da Prefeitura Municipal de Altos e em órgãos de divulgação oficial de atos administrativos.

DOWGLAS  
DE SOUSA  
BORGES:006  
32858354

DOWGLAS DE SOUSA BORGES  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Assinado digitalmente por DOWGLAS DE  
SOUSA BORGES:00632858354  
MDF: 006-32858354-DOWGLAS DE SOUSA  
BORGES:00632858354  
Data: 2023.06.07 11:21:30 -03'00'

Centro Administrativo – Bairro Primavera, CEP: 54.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11  
www.altos.pi.gov.br  
Altos - Piauí

ID: EDA3C59430BC4

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
CMDCA / ALTOS/PI  
Criado através da Lei Nº 0068/2002 e Lei Nº 340/2015  
CNPJ: 42.108.996/0001-01

EDITAL Nº 003/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, através da Comissão Especial Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base na Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal nº 068/10/06/2002 e Lei nº 340 de 30 de junho de 2015 em cumprimento ao Edital 001/2023, datado de 03/04/2023, informa a relação nominal dos candidatos com inscrições indeferidas para participar do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Altos – PI.

CANDIDATO(A) COM INSCRIÇÃO INDEFERIDA

Nº Insc	NOME	RG	ENDEREÇO	BAIRRO
05	Patricia Kelly Dourado Alves	044.988.053-21	Rua-9, nº 197, Q-I, Lote -14	Conjunto Cesar Leal

Altos (PI), 06 de junho de 2023.

Jakueline de Araújo Braga Monteiro  
Presidente do CMDCA

Assinatura dos Conselheiros:

*Allyson Francisco Oliveira de Sousa Gilb*  
*Antônio Francisco Gomes da Silva*  
*Evangelina Maria de Sousa Pilar*  
*Luizina Ribeiro Paz Soares*

Endereço : Rua: Lucrécio Avelino, nº120 – Centro  
Altos-PI – CEP: 54290-000  
altoscmdca@gmail.com

ID: AA47248BDABF4

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
CMDCA / ALTOS/PI  
Criado através da Lei Nº 0068/2002 e Lei Nº 340/2015  
CNPJ: 42.108.996/0001-01

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 015/2023

Dispõe sobre o resultado da análise e decisão de representação em face da candidata Nayanne Solano Bezerra Melo ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Altos-PI.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Altos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 068/2002, Lei Municipal nº340/2015 e Lei Municipal n. 510/2023, bem como pelo art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º da Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, e

Considerando que o art. 7º, § 1º, "c", da Resolução n. 231/2022 do Conanda dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos candidatos a membros do Conselho Tutelar;

Considerando, ainda, que o art. 11, § 7º, incisos III e IX, da Resolução n. 231/2022 do Conanda aponta ser atribuição da Comissão Especial do processo de escolha, criada por Resolução do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos durante a campanha e no dia da votação, bem como resolver os casos omissos;

Considerando, o art. 5º da Constituição Federal /1988: Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes ... Inciso LV: "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes";

Considerando, a denúncia formalizada contra a candidata Nayanne Solano Bezerra Melo ao CMDCA de que a declaração de experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente apresentada poderia não ter veracidade dos fatos.

RESOLVE:

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente e a Comissão Especial, após as providências em notificar a candidata, e após apresentação de defesa, comprovou que não há fatos comprobatórios para indeferir a

Endereço : Rua: Lucrécio Avelino, nº120 – Centro  
Altos-PI – CEP: 64290-000  
cmdcaaltos@gmail.com

*Nayanne*



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
CMDCA / ALTOS/PI  
Criado através da Lei Nº 0068/2002 e Lei Nº 340/2015  
CNPJ: 42.108.996/0001-01

candidatura da Senhora Nayanne Solano Bezerra Melo no Processo de Escolha de membros do Conselho Tutela de Altos - PI

Altos, 06 de junho de 2023.

Jakueline de Araújo Braga Monteiro  
Presidente do CMDCA

Assinatura dos Conselheiros:

*Allyson Francisco Oliveira de Sousa Gilb*  
*Antônio Francisco Gomes da Silva*  
*Evangelina Maria de Sousa Pilar*  
*Luizina Ribeiro Paz Soares*

Endereço : Rua: Lucrécio Avelino, nº120 – Centro  
Altos-PI – CEP: 54290-000  
cmdcaaltos@gmail.com